

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 14.318.359/0001-16

SEBASTIAO ARAÚJO REIS DE SANTANA, nacionalidade brasileira, nascido em 20/01/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 884.876.445-20, Carteira de Identidade nº 0573145512, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública/Ba, residente e domiciliado na Avenida Professor Pinto de Aguiar, 1091, Cond. Vista Patamares Torre A, apto. 1205, Pituaçu, Salvador, Ba, CEP 41.740-090, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial SADL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203678855, por despacho em 19/09/2011, com sede Travessa Landulfo Alves, 15, Centro Nova Fátima, BA, CEP 44.642-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.318.359/0001-16, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a ter o seguinte objeto: comércio varejista de material de construção; comércio varejista de ferragens e ferramentas; atividades paisagística; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de engenharia, desenvolvimento e projetos; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de perícia e elaboração de documentos técnicos para segurança ocupacional; serviços de mapeamento com aerofotogrametria; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; fabricação doces; fabricação de beiju; fabricação de biscoitos; bolachas; bolos e broas.

CNAE FISCAL

4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
1031-7/00 - fabricação de conservas de frutas
8130-3/00 - atividades paisagísticas
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
7112-0/00 - serviços de engenharia
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
1094-5/00 - fabricação de massas alimentícias
1092-9/00 - fabricação de biscoitos e bolachas
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Req: 81000000332765

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97968088 em 21/05/2020

Protocolo 204495377 de 15/05/2020

Nome da empresa SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203678855

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110007169635031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SADL INDUSTRIA, COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 14.318.359/0001-16

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica criada uma filial na Rua Domíssia Possidônia, nº 15, bairro Centro, município de Nova Fátima, Bahia, CEP: 44.642-000; o objetivo social será fabricação de biscoitos, bolachas; fabricação de bolos e broas; fabricação de doces; fabricação de beiju; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

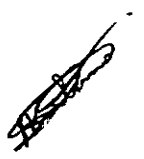
Após as alterações retro, **CONSOLIDA-SE o CONTRATO SOCIAL**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEBASTIÃO ARAÚJO REIS DE SANTANA, nacionalidade brasileira, nascido em 20/01/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 884.876.445-20, Carteira de Identidade nº 0573145512, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública/Ba, residente e domiciliado na Avenida Professor Pinto de Aguiar, 1091, Cond. Vista Patamares Torre A, apto. 1205, Pituaçu, Salvador, Ba, CEP 41.740-090, Brasil.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial SADL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203678855, por despacho em 19/09/2011, com sede Travessa Landulfo Alves, 15, Centro Nova Fátima, BA, CEP 44.642-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.318.359/0001-16, o único sócio resolve **Consolidar** o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

Req: 81000000332765

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97968088 em 21/05/2020

Protocolo 204495377 de 15/05/2020

Nome da empresa SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203678855

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110007169635031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SADL INDUSTRIA, COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 14.318.359/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada Unipessoal terá a denominação social **SADL INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade limitada Unipessoal tem sua sede na Travessa Landulfo Alves, 15, Centro Nova Fátima, BA, CEP 44642000, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, desde que seja do interesse da sociedade e atenda às exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade limitada unipessoal tem como objetivo social: comércio varejista de material de construção; comércio varejista de ferragens e ferramentas; atividades paisagística; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de engenharia, desenvolvimento e projetos; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de perícia e elaboração de documentos técnicos para segurança ocupacional; serviços de mapeamento com aerofotogrametria; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; fabricação doces; fabricação de beiju; fabricação de biscoitos; bolachas; bolos e broas.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente do País de valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representados por 200.000 (duzentas mil quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
SEBASTIÃO ARAÚJO REIS DE SANTANA	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

Req: 81000000332765

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97968088 em 21/05/2020

Protocolo 204495377 de 15/05/2020

Nome da empresa SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203678855

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110007169635031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SADL INDUSTRIA, COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 14.318.359/0001-16

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou as suas atividades em 19/09/2011 e o prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis, em relação à sociedade limitada unipessoal, e não poderão ser cedidas ou transferidas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Compete ao único sócio decidir sobre os negócios da sociedade devendo as deliberações estarem de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

Serão competências exclusivas do único sócio as deliberações que tratem: a) da aprovação das contas da administração; b) da designação e destituição dos administradores e da fixação da sua remuneração; c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade; d) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza; da contratação de empréstimos financeiros; e) da constituição de procuradores; f) da prestação de garantia real ou fidejussória.

CLÁUSULA DÉCIMA

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio, **SEBASTIÃO ARAÚJO REIS DE SANTANA** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representa-las ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; movimentar contas correntes bancárias; contratação e demissão de pessoal; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em operação de qualquer natureza que seja estranha ao objeto social da sociedade, bem como endosso, aval ou fiança, assumir obrigações, seja em favor de terceiros ou, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Req: 81000000332765

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97968088 em 21/05/2020

Protocolo 204495377 de 15/05/2020

Nome da empresa SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203678855

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110007169635031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 14.318.359/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais serão atribuídos ao sócio único participando dos lucros e das perdas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Falecendo ou interditado o único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No caso de falecimento do “de cujus” será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros. Se interditado será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Quando houver omissão de normas específicas regentes da sociedade empresária limitada unipessoal, supletivamente poderão ser aplicadas as normas, em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

O único sócio fará jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será fixado anualmente, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação regente e de acordo com a situação financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

A empresa é uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Req: 81000000332765

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97968088 em 21/05/2020

Protocolo 204495377 de 15/05/2020

Nome da empresa SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203678855

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110007169635031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SADL INDUSTRIA, COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 14.318.359/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

A empresa possui filial situada na Rua Petrolina, S/N, bairro Centro, Povoado Serra da Caraiíba, município de Pindobaçu-Bahia, CEP: 44.770-000, com o objetivo social de comércio varejista de material de construção, ferramentas e acessórios agrícolas.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

A empresa possui filial situada na Rua Domíssia Possidônia, nº 15, bairro Centro, município de Nova Fátima, Bahia, CEP: 44.642-000; o objetivo social será fabricação de biscoitos, bolachas; fabricação de bolos e broas; fabricação de doces; fabricação de beiju; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em NOVA FATIMA- BAHIA.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

NOVA FATIMA-BAHIA, 07 de maio de 2020.


SEBASTIÃO ARAÚJO REIS DE SANTANA.

Req: 81000000332765

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97968088 em 21/05/2020

Protocolo 204495377 de 15/05/2020

Nome da empresa SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203678855

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110007169635031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



204495377

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	204495377 - 15/05/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

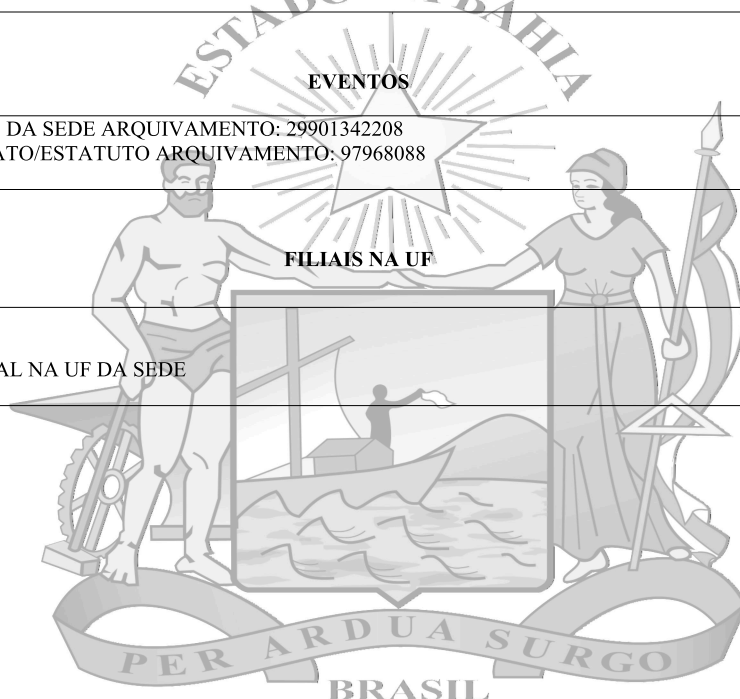
NIRE 29203678855
CNPJ 14.318.359/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97968088 DE 21/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 21/05/2020

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901342208
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97968088

FILIAIS NA UF

NIRE 29901342208
CNPJ 14.318.359/0003-88
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral